

ARTIGO

DS

ETAPA DE VACINAÇÃO CONTRA FEBRE AFTOSA DE MAIO DE 2020

A meta é vacinar 30.000.000 de cabeças, são bovinos e bubalinos de todas as idades, “mamando a caducando”. Por solicitação de entidades representativas de produtores rurais e dos distribuidores de insumos pecuários, o INDEA/MT com a autorização do MAPA ampliou os prazos para aquisição da vacina, vacinação e comunicação, visando permitir melhores cuidados de biossegurança para prevenção da COVID-19 nas lojas veterinárias, estabelecimentos rurais e Unidades do INDEA/MT. O período de vacinação conforme Portaria 059/2020 de 23 de abril de 2020 iniciou-se no dia 27 de abril e encerra-se em 10 de junho, sendo data limite para comunicação o dia 22 de junho. Dessa forma o produtor, lojas veterinárias e INDEA/MT podem programar-se da melhor maneira possível para proceder a imunização adequada do rebanho e registro da vacinação com todos os cuidados para a proteção da saúde das pessoas envolvidas no processo. Esta etapa compreende quase que a totalidade do estado, ficando desobrigadas de realizar a vacinação os estabelecimentos rurais localizados no baixo pantanal Mato-grossense, um total de 906 fazendas com aproximadamente 400.000 bovinos. Os produtores da Zona Livre de Febre Aftosa Sem Vacinação do Bloco I já foram notificados sobre a proibição da vacinação contra febre aftosa, um total de 825 propriedades com 380.000 bovinos localizadas nos municípios de Rondolândia (todo o território), Colniza (margem esquerda do Rio Roosevelt) e pequenas áreas dos municípios de Comodoro e Juína. Para mitigar ainda mais o risco, o INDEA/MT disponibilizou meios remotos para comunicação da vacinação, mediante envio por e-mail ou entrega em mãos do formulário preenchido e assinado com a nota fiscal em anexo. O produtor escolhe uma Unidade Local de Execução que tem o prazo de três dias úteis, a contar do recebimento, para informar o resultado, ou seja, se a comunicação foi aceita ou motivo da recusa. Cabe ao produtor acompanhar o andamento da comunicação, cumprindo dessa forma sua obrigação legal de vacinar e comunicar. Está mantida a comunicação presencial nas Unidades que deve ser utilizada somente quando não for possível fazê-lo remotamente. É de extrema importância que os envolvidos aproveitem o período ampliado e as formas remotas de comunicação para evitar aglomerações, principalmente nas Unidades Locais de Execução. Historicamente, nas etapas anteriores, 50% das comunicações ocorrem nos últimos dez dias, um costume a ser modificado especialmente nessa etapa.

João Marcelo Brandini Néspoli, Médico Veterinário, Mmv, Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal
Felipe Peixoto de Arruda, Médico Veterinário, Mzc, Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal

JORNAL DIÁRIO DA SERRA

Propriedade da AJOTA

ASSOCIAÇÃO JORNALÍSTICA DE TANGARÁ DA SERRA

CNPJ: 29.464.235/0001-16

Av. Tancredo Neves - 1247 W - Parque Mansões 78300-000 Tangará da Serra-MT

ISSN 22386467

REDAÇÃO

DIREÇÃO DE JORNALISMO

Fabíola Tormes

CONTATO

ds@diariodaserra.com.br

Envie Pautas, Fotos Sugestões e Vídeos para o whatsapp do

DIÁRIO DA SERRA

(65) 99809.2921

www.diariodaserra.com.br

www.ds.jor.br

TIRAGEM

1 MIL EXEMPLARES

CIRCULAÇÃO

Tangará da Serra, Nova Olímpia, Barra do Bugres, Porto Estrela, Campo Novo do Parecis, Sapezal, Denise, Arenópolis, Nortelândia e Santo Afonso.

CENTRAL DO ASSINANTE

(65)3326.6501

DEPARTAMENTO COMERCIAL

PUBLICIDADE ASSINATURA

PUBLICIDADE LEGAL

Associação Jornalística de Tangará da Serra - AJOTA

SERVIÇOS GRÁFICOS

E. Tormes e Cia. LTDA

CNPJ: 14.048.123/0001-07

CONTATO: adm@diariodaserra.com.br

Fone: (65) 3326-4724

Diário da Serra®

O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

FUNDADO EM 11 DE NOVEMBRO DE 1996

EDIÇÃO ON-LINE DESDE 06 DE SETEMBRO DE 1997

Endereço: Av. Tancredo Neves - 1247 W

Parque Mansões - CEP: 78300-000

Tangará da Serra - MT - Brasil

 www.facebook.com/jornalds

 @diariodaserra

VENCE NESTA QUINTA

Executivo afirma que irá prorrogar vencimentos do IPTU



IPTU venceria nesta quinta-feira

Junqueira garantiu a Niltinho a prorrogação por mais 60 dias

FABÍOLA TORMES / Redação DS

O prazo de pagamento da primeira parcela e o pagamento em cota única com desconto de 10% do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) de Tangará da Serra, exercício de 2020, venceria nesta quinta-feira, dia 30 de abril.

Atendendo pedidos de vereadores e também de entidades municipais, o prefeito Fábio Martins Junqueira (MDB) garantiu a prorrogação do imposto por mais 60 dias. A informação foi confirmada ao vereador Nilton Dalla Pria, o Niltinho do Lanche (MDB), na noite da última terça-feira, 28, via aplicativo. “Amanhã devo fazer o decreto da prorrogação”, informou Junqueira ao também emedebista, garantindo o mínimo de 60 dias para pagamento desta primeira parcela e/ou cota única.

Trata-se de medida de enfrentamento ao coronavírus, consideradas necessárias a saúde financeira da população frente à pandemia, e cobradas por diferentes autoridades. “Mas além do IPTU, queremos também uma nova prorrogação das datas de pagamento dos alvarás e outros impostos. Não vou sossegar e vamos continuar cobrando, porque os bares, a gastronomia, por exemplo, estão fechados e a gente tem que ter uma atenção maior a esses alvarás de funciona-

mento. (...) Estamos preocupados com esse cidadão que ainda não está trabalhando”.

A Município prorrogou o prazo para pagamento de alguns impostos municipais, porém, Niltinho e outros vereadores pedem um prazo maior. Em âmbito municipal, foram prorrogadas até o dia 30 de abril o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) vencidos em fevereiro, março e abril; Taxa de Localização e Permanência; Taxa de Vigilância Sanitária; Contribuição de Melhoria; e Parcelas dos Refis que venceriam em março e abril.

Vale ressaltar que até o fechamento desta matéria, um novo decreto prorrogando o prazo de pagamento do IPTU não havia sido publicado.

AJUDA

Acits desenvolve apostila para orientação sobre a MP 936



A Associação Comercial e Empresarial de Tangará da Serra (Acits), juntamente com sua assessoria jurídica, desenvolveram uma apostila com comentários e orientações sobre a MP 936 do Governo Federal. A Medida trata dos impactos da relação dos empregos em tempo de pandemia. No manual contém explicações técnicas sobre a MP 936, perguntas mais fre-

quentes, modelos de acordos para redução de jornada ou suspensão temporária de contrato de trabalho.

A apostila inicia com explicações do conceito de Decreto Legislativo, Medida Provisória, Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADIN. Resume os principais pontos da MP 927, sobre flexibilização de férias dos trabalhadores, regras de teletrabalho e banco de horas. Logo após, cita MP 928, que permitiria a suspensão do contrato de trabalho e

então inicia os comentários a respeito da MP 936/2020, publicado no dia 1º de abril.

Por fim, a análise é completada com explicações sobre os acordos individuais e coletivos, como também perguntas mais frequentes, de forma que as dúvidas possam ser sanadas. O manual ainda apresenta um estudo sobre o Fato Príncipe e o da Força Maior, fazendo uma relação com a crise em que estamos vivendo em meio a pandemia do Covid-19.